



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia **11/05/2026** às 13:30 horas do dia **22/05/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 do dia **22/05/2026** às 14:00 horas do dia **22/05/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia **22/05/2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 3724/2025/SAR, OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FOMENTO DA APICULTURA E MELIPONICULTURA NOMUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

Vitor Meireles, 04 de maio de 2026.

**MARCELO DAROLT**  
Prefeito municipal





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **CONFORME EMENDA IMPOSITIVA N ° 3724/2025/SAR, OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FOMENTO DA APICULTURA E MELIPONICULTURA NOMUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, de acordo com as especificações contantes no **Anexo I e II** deste edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor).

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: [www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0](http://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0)

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: **0800-591-6173**, WhatsApp: **(11)4040-8714** ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,





nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total de cada item;*

4.1.2. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 5.2. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.**
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20% (zero virgula vinte por cento) para o lote.**
- 5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

5.24.3. O prazo para envio das propostas readequadas será de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro.

5.24.4. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e





em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**

7.3. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.2.**





- 7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.2. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no **ANEXO III** deste Edital.
- 8.3. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.
- 8.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 8.5. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público ela deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.
- 8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br)





### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo o licitante responsável pelo correto preenchimento das informações relativas ao e-mail, na plataforma.

### 11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto observarão, no que couber, as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, em consonância com o Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

11.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Vitor Meireles/SC**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

11.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.**

11.5. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade até o local de entrega, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

11.6. Todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive **transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas**, serão de





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

responsabilidade exclusiva da contratada, sendo **vedada qualquer cobrança adicional à Administração.**

11.7. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas úteis**, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.8. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, promover ajustes pontuais nas condições de entrega, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

11.9. Os atrasos decorrentes de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, não serão considerados inadimplemento contratual.

11.10. A contratada deverá observar integralmente todas as condições e especificações constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este Edital para todos os fins.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze dias**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br))

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

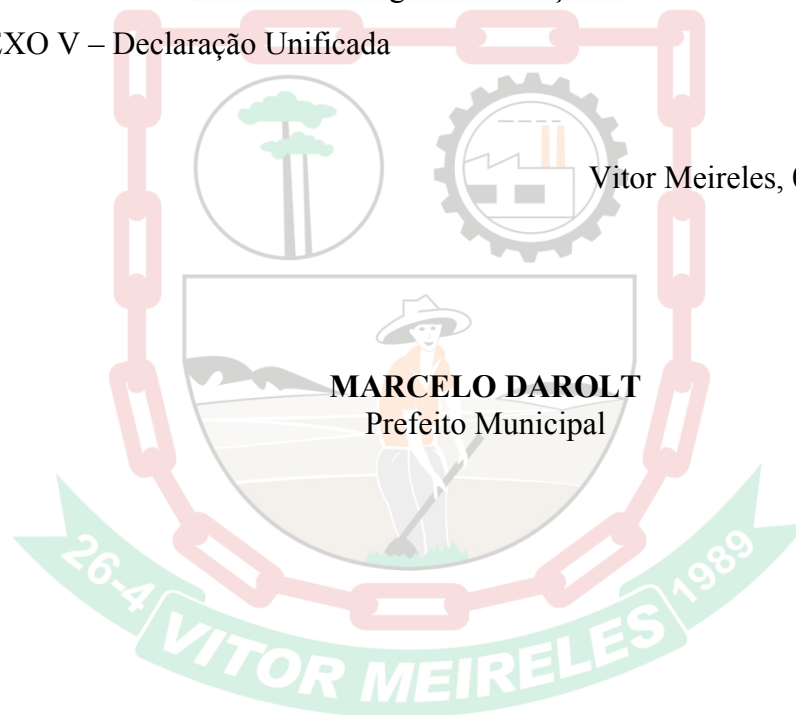
## Gabinete do Prefeito

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou ainda no site do Município: [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Santa Catarina, 2266, Centro Vitor Meireles/SC nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 15.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
- 15.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.5. ANEXO V – Declaração Unificada

Vitor Meireles, 04 de maio de 2026.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c5>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

ANEXO I  
EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026  
PREGÃO ELETRONICO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Decantador de mel para 500kg inox 304 - Capacidade: 500kg, estrutura em aço inox com frisos de reforço que garantem resistência contra deformações, fundo abaulado côncavo que permite drenagem completa do mel sem desperdícios, torneira corta-pingos de 38mm com vedação atóxica para controle preciso do envase, tampa em aço inox com vedação eficiente que mantém a qualidade do mel, estrutura de apoio em aço inox 40x40mm com altura de 40 cm, ideal para acomodar baldes, acabamento sanitário, polimento espelhado e soldas TIG para fácil higienização e aparência profissional.	UN	7	2.690,00	18.830,00
2	Decantador de mel para 300kg inox 304 - Capacidade: 300kg, estrutura em aço inox com frisos de reforço que garantem resistência contra deformações, fundo abaulado côncavo que permite drenagem completa do mel sem desperdícios, torneira corta-pingos de 38mm com vedação atóxica para controle preciso do envase, tampa em aço inox com vedação eficiente que mantém a qualidade do mel, estrutura de apoio em aço inox 40x40mm com altura de 40 cm, ideal para acomodar baldes, acabamento sanitário, polimento espelhado e soldas TIG para fácil higienização e aparência profissional.	UN	6	1.903,61	11.421,66
3	Centrífuga extratora de mel para 32 quadros elétrica 304 - Extrai 32 quadros de melgueira (48x13 cm) ou 16 quadros de ninho (48x25 cm) no padrão Langstroth. Fabricada em aço inox 304 polido (1mm de espessura) com soldas de eletro fusão, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. Com controle de velocidade regulável via inversor de frequência e	UN	5	5.141,49	25.707,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	duplo sentido de giro para uma extração suave e completa, preservando os favos. Motor de ¼ CV acoplado a um moto redutor diretamente no eixo do rotor, que possui dois rolamentos para maior estabilidade e vida útil. Base com pés fixadores, fundo abaulado, tampa de encaixe por pressão e torneira corta-pingos de 38mm para operação limpa e segura. Caixa de comando integrada à máquina e funciona em rede 220V.				
4	Centrífuga extratora de mel para 16 quadros elétrica 304 - Extrai 16 quadros de melgueira (48x13 cm) ou 04 quadros de ninho (48x25 cm) no padrão Langstroth. Fabricada em aço inox 304 polido (1mm de espessura) com soldas de eletro fusão, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. Com controle de velocidade regulável via inversor de frequência e duplo sentido de giro para uma extração suave e completa, preservando os favos. Motor de ¼ CV acoplado a um moto redutor diretamente no eixo do rotor, que possui dois rolamentos para maior estabilidade e vida útil. Base com pés fixadores, fundo abaulado, tampa de encaixe por pressão e torneira corta-pingos de 38mm para operação limpa e segura. Caixa de comando integrada à máquina e funciona em rede 220V.	UN	3	4.582,49	13.747,47
5	Descristalizador de mel para 2 baldes inox 304 – Capacidade para 2 baldes de 30kg (total 60kg) ou 40 potes. Sistema de aquecimento por banho-maria para um trabalho uniforme e controlado, resistência elétrica de 3000W em aço inox, controle por termostato regulável entre 30-120°C. Construído totalmente em aço inox com soldas TIG para máxima higiene, com tampa inclusa para melhor conservação de calor.	UN	13	2.358,83	30.664,79
6	Derretedor de cera a vapor elétrico para 40 quadros - Capacidade: Até 40 quadros de melgueira por processo. Sistema a vapor com duto de injeção de	UN	14	2.449,65	34.295,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c5>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	vapor para derretimento uniforme e rápido. Aquecimento por Resistência elétrica de 3000W com termostato regulável (30-120°C). Câmara de água com capacidade de 50 litros. Tampa superior com presilhas de fecho rápido para máxima retenção de calor. Corpo frisado em aço inox 304 com soldas TIG/eletro fusão. Saída frontal para coleta de cera derretida e entrada lateral para abastecimento de água.				
7	Mesa desoperculadora para 50 quadros 304 + aba lateral - Capacidade: 50 quadros (ninho ou melgueira). Material: Aço inox polido (espessura 1mm). Estrutura: 4 pés em tubo de aço inox 30x30mm com bordas reforçadas. Sistema de filtração: Peneira em chapa aço inox. Torneira: Corta-pingos de 38mm em aço inox. Corpo com caimento inteligente para escoamento total do mel.	UN	8	2.456,02	19.648,16

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 154.314,63 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas, sendo admitidos **equipamentos equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, capacidade, qualidade dos materiais e segurança operacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c5>





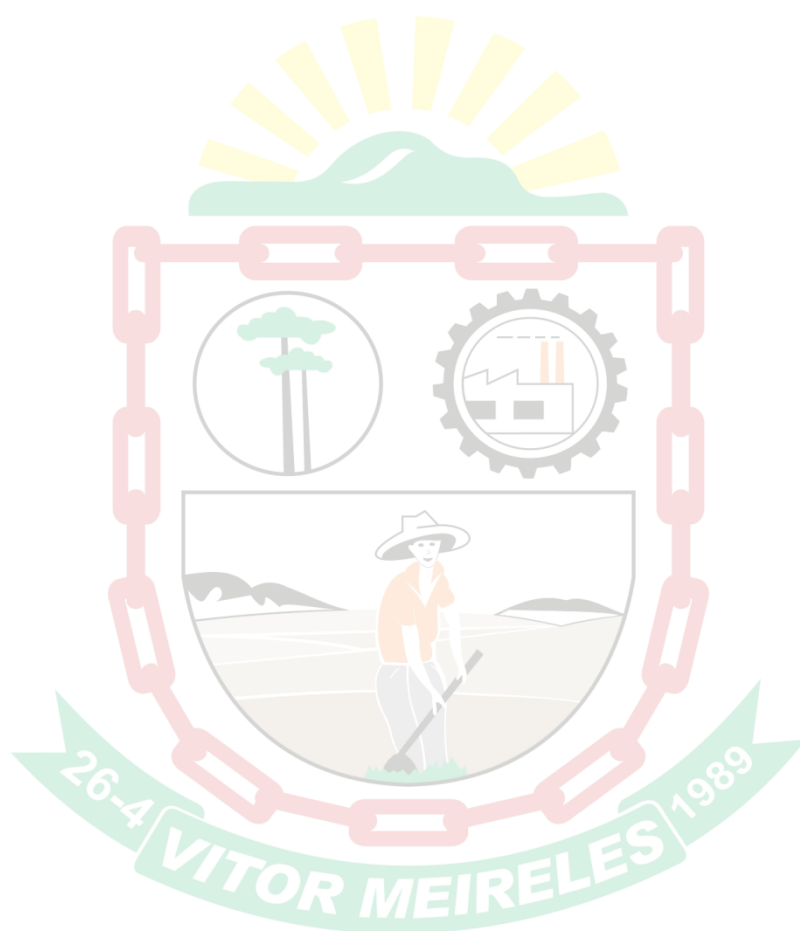
PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II  
EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026  
PREGÃO ELETRONICO

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c5>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

### EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRONICO

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 13/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (BANCO, AGÊNCIA E CONTA):

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais por item, conforme especificações constantes no ANEXO I – FICHA TÉCNICA DOS ITENS, observando o critério de julgamento de menor preço por item.

##### 2.1. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Decantador de mel 500 kg	UN	7		
2	Decantador de mel 300 kg	UN	6		
3	Centrífuga extratora 32 quadros	UN	5		
4	Centrífuga extratora 16 quadros	UN	3		
5	Descristalizador de mel 60 kg	UN	13		
6	Derretedor de cera a vapor 40 quadros	UN	14		
7	Mesa desoperculadora 50 quadros	UN	8		





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### 2.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES GERAIS** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** De acordo com o especificado no **ANEXO II**, do Edital.  
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c5>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO IV EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRONICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2025

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **13/2026**, Processo licitatório nº **96/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 3724/2025/SAR, OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FOMENTO DA APICULTURA E MELIPONICULTURA NOMUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 13/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **PREGÃO ELETRONICO PARA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 3724/2025/SAR, OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FOMENTO DA APICULTURA E MELIPONICULTURA NOMUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 13/2026

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vitor Meireles/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:





3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
233	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
1001	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR
3449052280000000000	Máquinas e equipamentos de natureza industrial
271032100000	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

2026	
31	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
1001	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR
3449052280000000000	Máquinas e equipamentos de natureza industrial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, emitida pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado na Ordem de Fornecimento, no âmbito do Município de Vitor Meireles/SC, mediante prévio alinhamento com o setor solicitante, durante o horário de expediente da Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade até o local de entrega, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no ANEXO I do edital.

5.4. O recebimento do objeto será condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo os itens ser rejeitados, no todo ou em parte, quando





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade, devendo ser substituídos integralmente às expensas da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou inadequação dos equipamentos, sendo assegurado à Administração o direito de exigir a reparação integral dos danos.

5.6. A contratada deverá garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios apresentados, incluindo custos de peças, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar **assistência técnica adequada**, com atendimento em prazo razoável, de forma a não comprometer a utilização dos equipamentos.

5.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive **transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos**, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **vedada a prorrogação**, nos termos do **art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente**, conforme a necessidade da Administração.

6.3. A vigência das contratações decorrentes deverá ser compatível com o prazo de execução do objeto, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que o instrumento seja formalizado dentro do período de sua validade, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

6.4. A formalização das contratações observará a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**, bem como a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo.

6.5. A eventual solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverá ser devidamente justificada pela contratada e protocolada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando sujeita à análise e aceitação pela Administração, à luz do interesse público e da legislação vigente.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

6.6. O descumprimento dos prazos ou das especificações estabelecidas ensejará a obrigação de substituição ou regularização do objeto pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na **Lei nº 14.133/2021**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, a contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no **Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026**.

7.2. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital, observando as condições previstas no item correspondente.

7.3. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

7.4. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local determinado são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá utilizar meios adequados e arcar com todas as despesas decorrentes, incluindo **frete, seguros, tributos, encargos sociais e demais custos necessários**.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.6. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.7. A contratada deverá garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração.

7.8. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo quando comprovado uso indevido pela Administração.

7.9. A contratada deverá arcar integralmente com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a entrega definitiva do objeto.

7.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de **habilitação e qualificação exigidas**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, colaborando com a fiscalização e permitindo o acompanhamento da execução contratual.

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

7.13. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos, observando prazos, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

7.14. Atuar em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, durante toda a execução contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no **art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à fiscalização, aplicação de sanções e rescisão contratual.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, as constantes neste instrumento, no edital e em seus anexos.

8.3. **Acompanhar, fiscalizar e avaliar** a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade dos equipamentos fornecidos.

8.4. Emitir as **Ordens de Fornecimento** à contratada, conforme a necessidade da Administração, respeitando o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada.

8.6. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, após o devido atesto da execução.

8.8. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.

8.9. Aplicar, quando necessário, as **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste instrumento, no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de **servidor ou comissão designada por Portaria**, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme previsto no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização atuará em nome da Administração e terá as seguintes atribuições:

9.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento e verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no edital;

9.2.2. Controlar os prazos de entrega, bem como realizar o **recebimento provisório e definitivo**, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;

9.2.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, não conformidades, rejeições ou necessidade de substituição dos equipamentos;

9.2.4. Certificar a nota fiscal e os documentos de recebimento somente após a verificação da conformidade entre os equipamentos entregues e os solicitados;

9.2.5. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, garantia e prazos estabelecidos;

9.2.6. Sustar o pagamento, total ou parcialmente, em caso de descumprimento contratual, até a regularização das pendências;

9.2.7. Recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis, instruindo os respectivos processos administrativos;

9.2.8. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, mantendo relatórios e documentos que assegurem a **rastreabilidade e transparência** do acompanhamento contratual;

9.2.9. Zelar pela regularidade da execução contratual, adotando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

9.3. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá realizar diligências, solicitar documentos técnicos, emitir notificações formais e propor medidas corretivas, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou falhas constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e atesto pela fiscalização, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada em formato eletrônico para o e-mail nfe@vitormeireles.sc.gov.br, devendo constar o número da Ordem de Fornecimento correspondente, CNPJ da contratada e dados bancários atualizados.

10.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada, e o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao Município.

10.4. Poderão ser efetuadas retenções legais e compensações de valores devidos à contratada, para cobertura de multas, indenizações ou danos materiais, conforme legislação vigente.

10.5. A contagem do prazo de pagamento se inicia somente após o aceite definitivo da entrega, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, **vedada a prorrogação**, nos termos do **art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. Os preços registrados poderão ser **revistos**, mediante solicitação da parte interessada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.3. A revisão de preços deverá ser formalmente justificada, acompanhada de documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à **manutenção da vantajosidade**.

11.4. Não se aplica reajuste periódico à Ata de Registro de Preços, considerando sua vigência limitada, sendo admitida apenas a revisão nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

12.1. É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As eventuais alterações quantitativas e qualitativas do objeto, se formalizado contrato decorrente, observarão o disposto nos arts. 124 a 130 da mesma lei, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, compreendendo:

13.2.1. **Advertência**, nos casos de menor gravidade;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

13.2.2. **Multa moratória**, de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;

13.2.3. **Multa compensatória**, de até 10% do valor da obrigação, em caso de execução irregular;

13.2.4. **Multa de até 20%**, em caso de inexecução total;

13.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º;

13.2.6. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, §5º.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) Recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao valor de mercado;
- d) Prática de atos ilícitos ou inidôneos durante a execução contratual.

14.2. O cancelamento será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O fornecedor poderá requerer o cancelamento voluntário de seu registro em caso de fato superveniente comprovado, que inviabilize a execução contratual, decorrente de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.442/2023 e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública, observando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

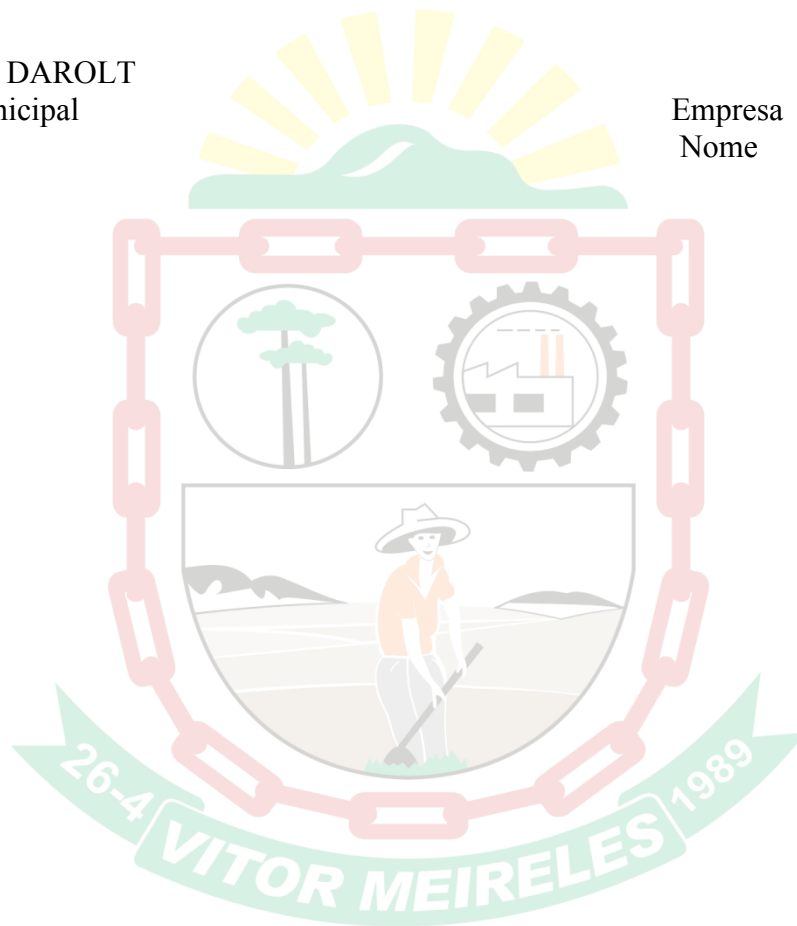
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitor Meireles, 04 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT  
Prefeito municipal

Empresa  
Nome





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO V

#### EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRONICO

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

#### 1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Mantém as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

#### 2. CONFORMIDADE COM O EDITAL E O OBJETO

- IV – Está ciente, concorda e cumpre integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e anexos;
- V – Compromete-se a fornecer os **uniformes escolares** em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, durabilidade, padronização e conforto;
- VI – Declara possuir capacidade técnica, operacional e logística para atendimento das demandas da Administração;

#### 3. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- VII – A proposta apresentada está em conformidade com o edital;
- VIII – A proposta econômica contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e logística;
- IX – Observa integralmente os direitos trabalhistas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

#### 4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E CONSTITUCIONAL

- X – Não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;
- XI – Não utiliza trabalho degradante ou forçado;

#### 5. RESERVA DE CARGOS

- XII – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;

#### 6. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

- XIII – Declara seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- ME
- EPP
- Cooperativa
- Não se enquadra

### 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

XIV – Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando todas as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento em desconformidade com a legislação vigente.

### 8. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

XV – Declara estar ciente de que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados;

XVI – Declara, ainda, que aceita a realização de pedidos em quantitativos mínimos por Ordem de Compra, quando definidos por critérios operacionais e logísticos da Administração, sem que isso configure garantia de fornecimento mínimo ou direito à contratação mínima.

### 9. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

XVII – Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade integral por sua veracidade;

XVIII – Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou o descumprimento das obrigações implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Vitor Meireles/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 10:53:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf96dea76f8c5>

